

**ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL UNIFICADO Nº 080/2024 - CAMPI GURUPI E PARAÍSO

**PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA, DE TURNO, DE GRAU
E PORTADOR DE DIPLOMA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**

Aprovado conforme Resolução CONSUP/UnirG nº 052, de 22 de agosto de 2024

A Presidente Interina da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022 e da Resolução CONSUP nº 052, de 22 de agosto de 2024, torna pública as condições de habilitação para preenchimento das vagas dos cursos de graduação nos Campi Gurupi e Paraíso da Universidade de Gurupi - UnirG, por meio de **Transferência Externa, Interna, de Turno, de Grau e Portador de Diploma de Graduação**, para ingresso no primeiro semestre de 2025, mediante Processo Seletivo, conforme as normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este Processo Seletivo dar-se-á por meio de análise documental (1ª fase) e aplicação de prova (2ª fase), quando o quantitativo de candidatos inscritos for superior à totalidade das vagas ofertadas no curso pleiteado.
- 1.2.** A admissão na Universidade de Gurupi – UnirG será por meio de processo classificatório, com o aproveitamento do candidato classificado até o limite do quantitativo das vagas fixadas para cada curso previsto neste Edital.
- 1.3.** Será permitida a Transferência Externa para o mesmo curso ou cursos de áreas afins.
- 1.4.** Será permitida a Transferência Interna para cursos de áreas afins.
- 1.5.** Será permitido o ingresso como Portador de Diploma de Graduação obtido em Instituição de Ensino regular junto ao Ministério da Educação ou órgão competente.
- 1.6.** Será permitida a Transferência de Turno no mesmo curso e período.
- 1.6.1.** Não será permitida a Transferência de Turno no semestre letivo de ingresso nesta Instituição de Ensino Superior.
- 1.7.** Será permitida a Transferência de Grau do curso de Educação Física, de Bacharelado para Licenciatura ou vice-versa.
- 1.8.** O candidato à Transferência Interna, de Turno e de Grau deverá estar regularmente vinculado a esta Instituição de Ensino Superior.
- 1.9.** Serão aceitos pedidos de ingresso como Portador de Diploma de Graduação e de Transferência Externa de aluno brasileiro de Instituição de Ensino Brasileira e Estrangeira.
- 1.10.** Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos para o primeiro semestre letivo do ano de 2025, até a data final da matrícula fixada.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1.** Os códigos, turnos e quantitativo de vagas que serão ofertadas nos cursos constam nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, deste Edital.
- 2.2.** O quantitativo de vagas será definido de acordo com os seguintes critérios:
 - 2.2.1.** As vagas destinadas aos candidatos à Transferência Externa, Transferência de Turno ou de Grau serão limitadas a **80%** (oitenta por cento) do quantitativo de vagas disponíveis em cada curso, com exceção para o curso de **Medicina** que será de **60%** (sessenta por cento);
 - 2.2.2.** As vagas para ingresso como Portador de Diploma serão limitadas a **20%** (vinte por cento) do total de vagas disponíveis em cada curso, com exceção para o curso de **Medicina** que será de **40%** (quarenta por cento) e para os cursos em que as vagas são suficientes para receberem todos os inscritos;
 - 2.2.3.** O quantitativo de vagas para Transferência Interna será ofertado conforme a existência de vagas ociosas nos cursos de graduação.

2.3. A quantidade de vagas indicadas nas tabelas 1, 2, 3 e 4 poderá ser ampliada em função de desistências ou cancelamentos de matrículas.

2.3.1. Ficam reservadas 10% (dez) por cento das vagas referente as vagas de Transferência externa e Portador de diploma para os Portadores de Deficiência, conforme Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022, fica condicionada a concorrência na referida Cota após análise da Comissão de Verificação, conforme critérios estabelecidos no Anexo VII e prazos do Anexo I, bem como edital próprio convocatório.

2.4. O quantitativo e identificação das vagas oferecidas para os cursos constam nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, deste Edital, até o limite de vagas, conforme critérios estabelecidos no subitem 2.2:

VAGAS OFERTADAS POR CURSO E TURNO

TABELA 1 – Cursos e Vagas Disponíveis – Campus Gurupi

CÓD.	CURSO	TURNO	NÚMERO DE VAGAS							
			(1) Transferência Externa		(2) Portador de Diploma		Vagas por Curso (1+2)	(3) Transferência		Total de vagas por Curso (1+2+3)
								Interna	Turno	
6	Administração	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
5	Ciências Contábeis	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
8	Direito	Matutino	27	3**	9	1**	40	10	10	60
2	Direito *	Noturno	18	3**	9	1**	30	10	10	50
23	Enfermagem	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
81	Engenharia Civil	Noturno	27	3**	9	1**	40	05	05	50
33	Farmácia	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
20	Fisioterapia	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
87	Jornalismo	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
16	Letras - Hab. em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas literaturas	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
21	Odontologia	Integral	27	3**	9	1**	40	10	-	50
34	Pedagogia	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50
28	Psicologia	Noturno	27	3**	9	1**	40	10	-	50

* Não há vagas disponíveis para 4º, 5º e 7º períodos.

** Vagas para PCD, conforme Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022.

TABELA 2 - Campus Gurupi

CÓD.	CURSO	TURNO	NÚMERO DE VAGAS							
			(1) Transferência Externa		(2) Portador de Diploma		Vagas por Curso (1+2)	(3) Transferência		Total de vagas por Curso (1+2+3)
								Interna	Grau	
13	Educação Física	Noturno	13	2**	9	1**	25	15	10	50

** Vagas para PCD, conforme Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022.

TABELA 3 – Campus Gurupi

CÓD.	CURSO	TURNO	NÚMERO DE VAGAS				
			(1) Transferência Externa e Interna		(2) Portador de Diploma		Total de vagas por curso (1+2)
24	Medicina	Integral	04	01*	02	01*	08

* Vagas para PCD, conforme Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022.

TABELA 4 - Campus Paraíso

CÓD.	CURSO	TURNO	NÚMERO DE VAGAS				
			(1) Transferência Externa e Interna		(2) Portador de Diploma		Total de vagas por curso (1+2)
24	Medicina*	Integral	03	01	02	01	07

* O Campus Paraíso dispõe de turmas regulares até o 8º período/semestre em 2025/1.

** Vagas para PCD, conforme Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022.

2.5. Os horários de aulas, bem como o tempo mínimo para integralização de curso, são estabelecidos conforme a matriz curricular de cada curso.

2.6. Os Campi de funcionamento dos cursos de graduação, os quais estão sendo ofertadas as vagas são:

2.6.1. Campus Gurupi - Av. Rio de Janeiro nº 1585, Centro, Gurupi - TO

2.6.2. Campus Paraíso - Rua Pará, Quadra 108, S/N, Setor Oeste – Paraíso do Tocantins – TO.

2.7. As informações sobre cada curso, estrutura física, qualificação do quadro de docentes, biblioteca e sobre Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE encontram-se disponíveis por meio da página eletrônica www.unirg.edu.br.

3. DA COMISSÃO COORDENADORA

3.1. O Certame será coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, localizada na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195 - Parque das Acácias - CEP 77425-500 – Gurupi/TO.

3.2. CONTATOS – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO:

E-mail: cpss@unirg.edu.br

Whatsapp: (63) 3612-7614

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Universidade de Gurupi - UnirG neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para este Processo Seletivo serão efetuadas exclusivamente via internet, pelo site www.unirg.edu.br, das 18 horas do dia 02 de setembro de 2024 até às 18 horas do dia 18 de outubro de 2024 e o pagamento do respectivo boleto até o limite de recebimento bancário do dia 21 de outubro de 2024.

4.2.1. Para efetuar a inscrição VIA INTERNET para as vagas do **Campus Paraíso**, o candidato deverá:

I. Acessar o site <https://sei.unirg.edu.br/> no link: Home candidato;

II. Preencher o CPF, nome, celular e e-mail;

III. Preencher os campos a seguir com as seguintes informações: Unidade de Ensino (FUNDAÇÃO UNIRG - PARAÍSO), Processo Seletivo (escolha a modalidade “Transferência/Portador de Diploma – 2025/1 (Nome do curso)”), Curso (selecionar o curso), Tipo de ingresso (escolha a modalidade Transferência ou Portador de Diploma); escolher a opção pelo método de concorrência desejado).

IV. Clicar no campo AVANÇAR DADOS PESSOAIS

V. Confirmar os dados pessoais e confirmar a inscrição (desta maneira, confirmará que leu e concordou com as normas deste Edital);

4.2.2. Para efetuar a inscrição VIA INTERNET para as vagas do **Campus Gurupi**, o candidato deverá:

I. Acessar o site <https://sei.unirg.edu.br/> no link: Home candidato;

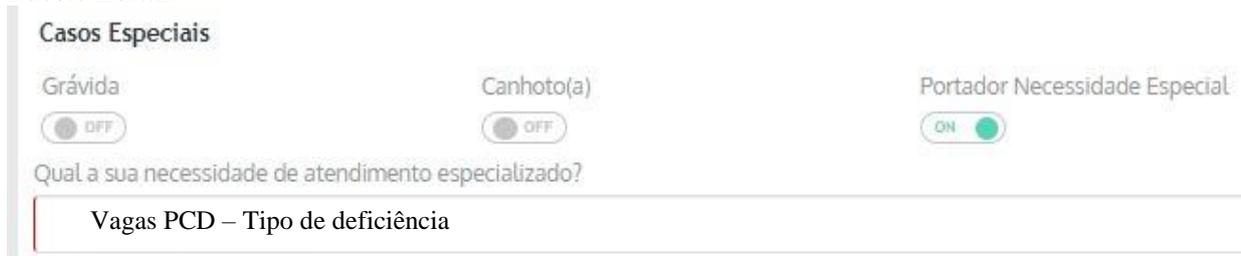
II. Preencher o CPF, nome, celular e e-mail;

III. Preencher os campos a seguir com as seguintes informações: Unidade de Ensino (FUNDAÇÃO UNIRG - GURUPI), Processo Seletivo (escolha a modalidade “Transferência/Portador de Diploma – 2025/1 (Nome do curso)”), Curso (selecionar o curso), Tipo de ingresso (escolha a modalidade Transferência ou Portador de Diploma); escolher a opção pelo método de concorrência desejado).

IV. Clicar no campo AVANÇAR DADOS PESSOAIS

V. Confirmar os dados pessoais e confirmar a inscrição (desta maneira, confirmará que leu e concordou com as normas deste Edital);

4.2.3 Para candidatos optantes para as **Vagas PCD**, que desejam concorrer as vagas dispostas nas tabelas 1, 2, 3 e 4, do item 2, estes deverão preencher no campo “**Casos Especiais**” a opção “**Portador de Necessidade Especial**”, e escrever no campo “**Qual a sua necessidade de atendimento especializado?**” a opção “**Vagas PCD – e o tipo de deficiência**” (Ex: Vagas PCD - Neurodiversidade – TEA) conforme imagem abaixo, bem como deverão **encaminhar os laudos médicos a Comissão de Verificação**, conforme **Edital Próprio** a ser divulgado em **04 de novembro de 2024**, conforme Anexo I deste Edital.



4.3. Aos candidatos às vagas do curso de medicina, é permitido se inscrever para as vagas dos Campi Gurupi e Paraíso, conforme distribuição de vagas das tabelas 3 e 4, devendo realizar o pagamento individual das respectivas taxas de inscrição.

4.4. Após as 18 horas do dia **18 de outubro de 2024**, não será possível acessar o Formulário de Inscrição.

4.5. A **análise documental (1ª fase) será realizada somente após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.**

4.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos campos da ficha de inscrição e a veracidade das informações prestadas, bem como o acompanhamento de sua inscrição no site www.unirg.edu.br por meio do número do seu CPF, 48 horas (quarenta e oito horas) após o pagamento do respectivo boleto bancário.

4.7. O conhecimento das informações contidas neste Edital e nos demais regulamentos é de inteira responsabilidade do candidato, portanto, poderá ser excluído do Processo Seletivo o interessado que não atender a qualquer um dos requisitos necessários para o preenchimento das vagas ofertadas para 2025-1.

4.8. Depois de efetivado o preenchimento dos campos dos cursos e pagamento da inscrição, não será permitido nenhuma alteração.

4.9. O candidato poderá optar em realizar o pagamento da taxa de inscrição por meio do cartão de crédito ou por boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.

4.10. O candidato que optar pela opção de pagamento por meio do boleto bancário deverá providenciar o pagamento do boleto por meio do código de barra, em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o limite de recebimento bancário estipulado no cronograma (Anexo I), independente se esse dia seja feriado Municipal, Estadual ou Federal.

4.10.1 O candidato deverá providenciar o pagamento do respectivo boleto de inscrição por meio do código de barra, em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o limite de recebimento bancário estabelecido (Anexo I), independente se esta data seja feriado Municipal, Estadual ou Federal;

4.10.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.11. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição extemporânea, por carta, e-mail, pelos Correios ou por fax.

4.12. Não será aceito depósito em conta corrente, via PIX, transferência ou agendamento de pagamento. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

4.13. Caso a taxa de inscrição não tenha sido paga até o vencimento e estando dentro do período de inscrição, o candidato, utilizando o número do seu CPF, poderá reimprimir o respectivo boleto bancário.

4.14. A inscrição será efetivada após a confirmação da rede bancária, que leva em média 5 (cinco) dias úteis para proceder os trâmites de confirmação do pagamento da inscrição.

4.15. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.16. A Universidade de Gurupi – UnirG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência dos dados.

4.17. A qualquer tempo, se for verificado que a inscrição não atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ocorrerá seu cancelamento automático.

4.18. Uma vez efetivada a inscrição com o pagamento da respectiva taxa de inscrição, não haverá, em hipótese alguma, o ressarcimento do valor pago, mesmo que o candidato seja desclassificado na Análise Documental (1ª fase).

4.19. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital, por qualquer motivo. Não haverá, em hipótese alguma, o ressarcimento do valor pago.

4.20. O valor da taxa de inscrição será de acordo com as Tabelas 5 e 6, deste Edital:

TABELA 5 – TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA, CORRESPONDENTE A 09 (NOVE) CRÉDITOS DO CURSO PLEITEADO

CURSOS	VALOR/CRÉDITO	TAXA
Administração	R\$ 28,38	R\$ 255,42
Ciências Contábeis	R\$ 28,38	R\$ 255,42
Direito (Matutino e Noturno)	R\$ 37,80	R\$ 340,20
Educação Física	R\$ 37,80	R\$ 340,20
Enfermagem	R\$ 34,53	R\$ 310,77
Engenharia Civil (Noturno)	R\$ 43,45	R\$ 391,05
Farmácia (Noturno)	R\$ 36,19	R\$ 325,71
Fisioterapia (Noturno)	R\$ 42,22	R\$ 379,98
Jornalismo	R\$ 24,11	R\$ 216,99
Letras - Hab.:Língua Portuguesa, Língua Inglesa e respectivas Literaturas	R\$ 17,11	R\$ 153,99
Medicina – Campus Gurupi	R\$ 181,55	R\$ 1.633,95
Medicina – Campus Paraíso	R\$ 189,47	R\$ 1.705,23
Odontologia	R\$ 81,48	R\$ 733,32
Pedagogia	R\$ 27,02	R\$ 243,18
Psicologia (Licenciatura/Bacharelado)	R\$ 51,11	R\$ 459,99

TABELA 6 - TRANSFERÊNCIA DE TURNO

CURSOS	VALOR
Engenharia Civil (Matutino para Noturno)	R\$ 49,98
Direito (Matutino para Noturno ou Noturno para Matutino)	R\$ 49,98
Educação Física (Bacharelado para Licenciatura ou Licenciatura para Bacharelado)	R\$ 49,98

5. FASES DO PROCESSO

5.2. A seleção para o preenchimento das vagas que trata este Edital compreenderá em duas fases.

5.3. PRIMEIRA FASE – Análise documental/Curricular, de caráter eliminatório que, consistirá na análise da documentação, após a efetivação da inscrição.

5.3.1. Os candidatos que tiverem as inscrições NÃO homologadas estarão desclassificados e não poderão participar da segunda fase (Prova Objetiva).

5.3.2. Quando o quantitativo de vagas for suficiente ou maior que o quantitativo de candidatos inscritos em determinado curso, não haverá necessidade de aplicação de prova objetiva (2ª fase).

5.4. SEGUNDA FASE – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 8 deste Edital.

5.4.1. Haverá aplicação de prova objetiva (2ª fase) quando o quantitativo de candidatos inscritos for superior à totalidade das vagas ofertadas no curso pleiteado, salvo para o curso de Medicina, em que haverá obrigatoriamente aplicação de prova objetiva (2ª fase).

6. DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE (1ª FASE)

6.1. Os documentos para análise (1ª fase) do candidato inscrito à Transferência Externa, Interna, de Turno, Grau e Portador de Diploma, deverão ser entregues ou enviados em um único envelope lacrado, identificado para a **Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, até o dia 21 de outubro de 2024, de uma das seguintes formas:**

6.1.1. Protocolado na Central de Protocolo do Centro Administrativo da Fundação UnirG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2432, Setor Waldir Lins II, Gurupi - TO, CEP: 77423-250, **dentro do horário de atendimento comercial de 08 horas às 11h30 e das 14 horas às 17h30.**

6.1.2. Postado nos Correios via **SEDEX**, para o seguinte endereço: Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2432, Setor Waldir Lins II, Gurupi - TO, CEP: 77423-250.

6.2. O candidato inscrito para concorrer as vagas do curso de medicina nos Campi Gurupi e Paraíso, poderá realizar única postagem dos documentos, desde que seja para a mesma modalidade de concorrência, observando-se os documentos exigidos na respectiva modalidade de inscrição.

6.2.1 Nos termos do subitem anterior, não há necessidade de realizar postagem distinta de documentos, pois a documentação será analisada para ambas as inscrições, desde que tenha sido realizado o pagamento de ambas as taxas.

6.3. Será desclassificado do certame o candidato que não protocolar na Central de Protocolo ou postar nos correios os documentos (envelope) até o **dia 21 de outubro de 2024.**

6.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato que utilizar o serviço postal dos Correios, via SEDEX, a ciência quanto aos documentos entregues um dia antes da publicação do resultado preliminar (20 de novembro de 2024) ensejará em sua desclassificação do certame.

6.4. A Comissão Permanente de Processo Seletivo não se responsabilizará por atrasos ou extravio de documentos ocorridos pelo Correios.

6.5. Uma vez protocolada a documentação, não será permitida a juntada de documentos ao processo.

6.6. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a 1ª fase deste Processo Seletivo, implicará na desclassificação do candidato.

6.7. Caso apresente algum documento original que conste código de autenticação de veracidade digital, o candidato deverá observar se referido código está impresso de maneira legível e, se porventura, esteja com validade expirada e/ou inválida.

6.7.1. Não serão considerados documentos válidos para fins da análise documental (1ª fase):

6.7.1.1. documentos ilegíveis ou cópia simples.

6.7.1.2. documentos com código de autenticação/verificação expirado.

6.7.1.3. documentos com código de autenticação/verificação inválido.

6.7.1.4. documentos não oficiais, como impressão (*print*) de tela do portal do aluno/acadêmico ou outros similares.

6.8. Os pedidos protocolados intempestivamente poderão ser analisados de acordo com a disponibilidade de vagas no curso pleiteado.

6.8.1. Os pedidos intempestivos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Aluno do Campus II, localizado na Avenida Guanabara, nº 1500, Centro, Gurupi – TO, mediante pagamento da taxa correspondente.

6.9. TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Requerimento endereçado à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS (Anexo V);
- c) 01 (uma) cópia do CPF;
- d) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
- e) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Atestado de Matrícula ou Trancamento, no segundo semestre de 2024, na Instituição de origem, ou documento que comprove o atual vínculo com a instituição de origem, caso a referida informação não conste no histórico acadêmico;
- f) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do documento comprobatório de Reconhecimento ou de Autorização do curso de origem, se não constar essa informação no Histórico Acadêmico;
- g) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Histórico Acadêmico, expedido pela Instituição de origem, com data de emissão no segundo semestre de 2024, contendo a carga horária de cada disciplina cursada ou em curso, estágio ou outras atividades curriculares;
- h) 01 (uma) via original ou cópia autenticada dos Programas de disciplinas cursadas com aprovação, ou em curso, expedidos pela Instituição de Ensino de origem em papel timbrado da IES;
- i) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Atestado de Regularidade no ENADE, para candidatos de IES brasileira, caso a informação não conste no Histórico Acadêmico, atendendo ao disposto na Portaria Normativa MEC nº 40/2007, Art. 33-G;
- j) 01 (uma) cópia do comprovante de endereço do candidato (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove residência).

6.9.1. Os Programas de Disciplinas Cursadas que trata a alínea “h” **serão opcionais** para os candidatos que ingressaram no curso de origem no segundo semestre de 2024.

6.9.2 Todos os documentos relacionados no **item 6.9**, de alunos brasileiros advindos de Instituições de Ensino estrangeiras deverão:

- a) Estar autenticado pelo Consulado Brasileiro ou Apostilado conforme a Convenção da Haia, onde foi expedido;
- b) Possuir tradução em Língua Portuguesa, por tradutor juramentado;
- c) Serão aceitas cópias, desde que, autenticadas em cartório.

6.9.3. Os Programas de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Estrangeiras serão dispensados ao candidato à vaga do curso de Medicina de acordo com a Resolução nº 004 de 26 de junho de 2012, alterada pela Resolução nº 003 de 12/11/2013, disponível no site: www.unirg.edu.br no link Curso/Medicina/Conselho de Curso/Aproveitamento de Créditos.

6.9.4. Os candidatos ao Curso de Medicina, advindos de Instituições de Ensino Estrangeiras não farão jus ao Aproveitamento de Créditos, assim, serão matriculados no primeiro período do Curso.

6.10. TRANSFERÊNCIA INTERNA

- a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Requerimento endereçado à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS (Anexo V);
- c) 01 (uma) cópia do CPF;
- d) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;

- e) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Histórico Acadêmico, contendo a carga horária de cada disciplina cursada ou em curso, estágio ou outras atividades curriculares, com data de emissão no segundo semestre de 2024;
- f) 01 (uma) via original ou cópia autenticada dos Programas de disciplinas cursadas em papel timbrado da IES;
- g) 01 (uma) cópia do Comprovante de endereço do candidato (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove residência).

6.11. PORTADOR DE DIPLOMA

- a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Requerimento endereçado à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS (Anexo V);
- c) 01 (uma) cópia do CPF;
- d) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
- e) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do documento comprobatório de Reconhecimento ou de Autorização do curso de origem, se não constar essa informação no Histórico Acadêmico;
- f) 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Histórico Acadêmico, contendo a carga horária de cada disciplina cursada, estágio ou outras atividades curriculares;
- g) **Opcional**, apresentar 01 (uma) via original ou cópia autenticada do Programa de disciplinas cursadas na Instituição de origem, em papel timbrado da IES, caso o candidato queira pleitear aproveitamento de créditos/disciplinas;
- h) 01 (uma) cópia autenticada do Diploma de Graduação ou original da Certidão de Conclusão do Curso (a certidão de conclusão será aceita somente de candidatos com menos de um ano de colação de grau);
- i) 01 (uma) cópia do Comprovante de endereço do candidato (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove residência).

6.11.1. Os candidatos graduados em Instituição de Ensino Estrangeira deverão apresentar uma cópia autenticada do diploma com documento comprobatório de revalidação, conforme regulamentação do MEC.

6.11.2. Todos os documentos relacionados no **item 6.11**, de alunos brasileiros advindos de Instituições de Ensino Estrangeiras deverão:

- a) Estar autenticado pelo Consulado Brasileiro ou Apostilado conforme a Convenção de Haia, onde foi expedido;
- b) Possuir tradução em Língua Portuguesa, por tradutor juramentado;
- c) Serão aceitas cópias, desde que, autenticadas em cartório.

6.11.3. Os Programas de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Estrangeiras serão dispensados ao candidato à vaga do curso de Medicina de acordo com a Resolução nº 004 de 26 de junho de 2012, alterada pela Resolução nº 003 de 12/11/2013, disponível no site: www.unirg.edu.br no link Curso/Medicina/Conselho de Curso/Aproveitamento de Créditos.

6.11.4. Os candidatos ao Curso de Medicina, advindos de Instituições de Ensino Estrangeiras não farão jus ao Aproveitamento de Créditos, assim, serão matriculados no primeiro período do Curso.

6.12. TRANSFERÊNCIA DE TURNO

6.12.1. Os candidatos às vagas de transferência de turno deverão apresentar solicitação da vaga por meio de requerimento na plataforma SEI no módulo do aluno.

6.12.2 A análise do pedido ficará condicionada aos seguintes requisitos:

- a) pagamento da respectiva taxa de inscrição;
- b) existência de vagas, considerando o subitem 5.3 deste edital.

6.13. TRANSFERÊNCIA DE GRAU

- a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Requerimento endereçado à Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS (Anexo V);
- c) 01 (uma) cópia do CPF;

- d) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
- e) 01 (uma) cópia do Comprovante de endereço do candidato/acadêmico (conta de água/energia/telefone ou outro que comprove a residência).

6.14. As solicitações relacionadas ao aproveitamento de créditos serão analisadas pelo (a) Coordenador (a) do Curso, para o qual se pretende o ingresso. Os eventuais pedidos de reanálise do aproveitamento de créditos deverão ser solicitados via Central de Atendimento ao Aluno, Campus II da Universidade de Gurupi - UnirG, após a quitação da taxa de matrícula.

6.15. Nos casos de desistência por parte do interessado ou indeferimento do pedido de vaga, os documentos poderão ser retirados no prazo de 60 (sessenta) dias, após a Publicação do Resultado Final da 2ª fase, na Central de atendimento ao aluno, após esse prazo os mesmos serão incinerados.

7. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A PROVA

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do requerimento de inscrição, no site www.unirg.edu.br. O candidato deverá escanear o requerimento, o laudo médico e todos os documentos comprobatórios para o atendimento especial e enviar para Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br até a data/horário estipulado no cronograma (Anexo I).

7.2. Terá esse direito somente o candidato com deficiência que se enquadrar na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e suas alterações posteriores e que atendam ao especificado nos subitens 7.1 e 7.7.

7.3. O candidato com deficiência ou transtornos funcionais ou temporariamente acometidos por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, tais como tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), auxílio para leitura, auxílio para transcrição, leitura labial, sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível, prova ampliada etc. Tais condições que trata este subitem não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

7.4. O candidato, com necessidade de atendimento especial, comprovado por meio de laudo médico, poderá solicitar tempo adicional de até uma hora a mais de prova.

7.5. O requerimento (Anexo II) para solicitação de Condição especial estará disponível no endereço eletrônico www.unirg.edu.br, e deverá ser encaminhado conforme subitem 7.1.

7.6. O laudo médico terá validade somente para este processo e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.7. O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências:

7.7.1. Ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

7.7.2. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; a assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

7.7.3. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID);

7.7.4. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

7.7.5. No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também, exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

7.7.6. No caso de deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

7.7.7. No caso de deficiência mental, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

7.7.8. A condição especial solicitada deverá ser detalhada e justificada pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo.

7.8. Fica assegurado a candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade. A candidata que necessitar amamentar, durante o horário de realização da prova, deverá preencher o formulário próprio (Anexo II), anexar cópia da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. Os documentos retromencionados deverão ser encaminhados conforme subitem 7.1 deste Edital.

7.8.1. A candidata lactante que não enviar os documentos conforme o subitem 7.1 e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

7.8.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança deverá ser maior de idade e somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação, anexado ao formulário, o qual deverá permanecer em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de prova.

7.8.3. A candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança no dia de realização da prova.

7.8.4. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

7.8.5. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7.9. O laudo que não for apresentado com as informações solicitadas e/ou deixar de atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito à condição especial solicitada.

7.10. Os candidatos que, por impedimento de saúde verificado às vésperas das provas, precisarem realizá-las em condições especiais, deverão escanear e enviar para Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente, pelo e-mail: cpps@unirg.edu.br, requerimento, formulário próprio (Anexo II), atestado médico ou relatório médico original.

7.11. O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a condição especial requerida.

7.12. Os candidatos nas condições dos subitens 7.1 e 7.2 poderão ser convocados para exame perante junta médica da Universidade de Gurupi - UnirG.

7.13. A solicitação de Condição especial será deferida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.14. O candidato que eventualmente estiver inscrito, simultaneamente, para concorrer as vagas dos Campi Gurupi e Paraíso, fará única solicitação de atendimento especial a qual será avaliada para ambos os processos seletivos.

7.15. O Resultado Preliminar das respostas às solicitações de condições especiais, o prazo para recurso quanto à divulgação do Resultado Preliminar, as Respostas aos Recursos e o Resultado Final serão divulgados no site www.unirg.edu.br por meio do link: transferências/portador de diploma, conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).

7.16. Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recursos e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente por meio de endereço do e-mail cpps@unirg.edu.br até a data e horário previsto neste Edital, sendo desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos e os intempestivos;

7.17. O candidato que necessitar de condição especial e não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital fará as provas nas condições comuns dos demais candidatos.

7.18. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os itens 7.1 e 7.7, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas condições comuns dos demais candidatos.

7.19. Diferentes manifestações de crença ou de religião não são entendidas como indutoras de atendimento especial.

7.20. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8. DAS PROVAS

8.1. As provas objetivas serão realizadas nos Campi da Universidade de Gurupi - UnirG, na cidade de Gurupi/TO, em locais a serem divulgados no dia **06 de dezembro de 2024 a partir das 18 horas, as quais serão realizadas em datas distintas para os Campi Gurupi e Paraíso.**

8.2. Haverá **aplicação de prova objetiva (2ª fase)** quando o quantitativo de candidatos inscritos for superior à totalidade das vagas ofertadas no curso pleiteado, **salvo para o curso de Medicina, em que haverá obrigatoriamente aplicação de prova objetiva (2ª fase).**

8.3. As provas objetivas do Processo Seletivo para Transferência Externa, Interna, de Turno, de Grau e Portador de Diploma (2ª fase) estão previstas para serem realizadas nas seguintes datas, conforme descrição a seguir:

8.3.1. Para as vagas do Campus Gurupi, as provas serão aplicadas no dia **08 de dezembro de 2024 (domingo), no período MATUTINO, na cidade de Gurupi/TO;**

8.3.2. Para as vagas do Campus Paraíso, as provas serão aplicadas no dia **08 de dezembro de 2024 (domingo), no período VESPERTINO, na cidade de Gurupi/TO;**

8.4. As provas objetivas serão compostas de **25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) alternativa correta, com peso de 0,4 para cada questão.** O conteúdo programático abordará as disciplinas específicas do primeiro período do curso pleiteado, descritas no Anexo III deste Edital.

8.4.1. Às disciplinas da Prova de Conhecimentos Específicos, de realização obrigatória, terá a seguinte distribuição conforme tabela abaixo:

TABELA 07 - PROVA DE MEDICINA

Prova de Conhecimentos Específicos	Disciplina	Questões	Peso	Pontuação Máxima
Processos Biológicos I – A	Anatomia Humana I	3	0,4	1,2
	Histologia Médica I	3	0,4	1,2
	Fisiologia I	2	0,4	0,8
Processos Biológicos I – B	Biologia Celular	2	0,4	0,8
	Embriologia	2	0,4	0,8
	Bioquímica Básica	2	0,4	0,8
Fundamentos Integradores I	Integração Universidade, Serviço e Comunidade I	1	0,4	0,4
	Educação em saúde	1	0,4	0,4
	Formação Humana I	2	0,4	0,8
Formação de Prática Médica I	Rede Atenção SUS	3	0,4	1,2
	Primeiros Socorros	3	0,4	1,2
Pesquisa e Iniciação Científica		1	0,4	0,4
TOTAL		25	-	10

8.5. Será considerado aprovado na Prova de Conhecimentos Específicos o candidato que, cumulativamente:

- Obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos; e
- Não obter nota igual a 0 (zero) em nenhum dos grupos de disciplinas.

8.6. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 8.5 estará automaticamente eliminado do processo seletivo e não terá nenhuma classificação no certame.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Conferir o local e o horário de realização das provas, que será publicado dia **06 de dezembro de 2024, a partir das 18 horas.**

9.2. O candidato deverá **apresentar-se no local designado** para as provas, sendo a abertura dos portões às **07h30** (sete horas e trinta minutos) para o período matutino e 13h30 (treze horas e trinta minutos) para o período vespertino, com **no mínimo uma hora e no máximo 10 minutos antes do horário fixado para o início das provas**, na sala designada, munido do documento de identidade original, conforme subitem 9.5 deste Edital, e de caneta esferográfica de **tinta AZUL ou PRETA**, fabricada em **MATERIAL TRANSPARENTE. É vedado ao candidato portar lápis, borracha e corretivo de qualquer espécie.** Não será permitido intercâmbio de material entre os candidatos.

9.3. **Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos inscritos neste certame, nos locais de aplicações das provas, após as 08h20 para o período matutino e 14h20 para o período vespertino, horário local.**

9.4. O candidato deverá apresentar no ato da prova, o **ORIGINAL COM FOTO** de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte (de estrangeiro, se for o caso); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc).

9.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento.

9.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o **boletim de ocorrência - BO (em meio físico)** em órgão policial expedido há **no máximo 30 (trinta) dias**; ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio e poderá ser fotografado e/ou filmado imediatamente ou durante a realização da prova.

9.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Todos os candidatos serão tratados de acordo com a identidade civil apresentada.

9.8. No dia de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade Original, numa das formas definidas nos subitens 9.4 e 9.7 deste Edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

9.9. **O Caderno de provas será entregue pontualmente a todos os candidatos, às 08h30 (oito horas e trinta minutos) para o período matutino e 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) para o período vespertino, horário local.**

9.10. O tempo de sigilo será de 1(uma) hora.

9.11. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade Original do candidato deverá ficar disponível para os aplicadores de prova da sala.

9.12. Ao receber o Caderno de Provas e o Cartão-Resposta, o candidato deve certificar-se de que o tipo de prova descrito (1, 2, 3 ou 4) corresponde ao tipo de prova impresso na sua ficha de identificação; **se houver divergência, deverá solicitar ao aplicador de prova o caderno com o número correspondente ao da Ficha de Identificação**, no prazo máximo de 15 minutos, após o início da prova.

9.13. O candidato deverá ler com atenção as instruções constantes na capa do caderno de prova, antes de iniciá-la.

9.14. Verificar se o material recebido está legível e a sequência numérica, correta; caso seja necessário, deverá solicitar outro imediatamente.

9.15. Evitar fazer anotações nas provas com sinais exagerados que possam ser interpretados como meio de comunicação com os demais participantes. Isso poderá levá-lo à desclassificação.

9.16. Proteger o Cartão-Resposta (ou Folha de Resposta) contra manchas, rasuras e amassamentos.

9.17. O preenchimento do Cartão-Resposta (ou Folha de Respostas) é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta (ou Folha de Respostas) serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.18. O candidato deverá assinar corretamente, no local indicado, o Cartão-Resposta Personalizado e a Ficha de Identificação, estes serão os únicos documentos válidos para a correção das provas objetivas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta Personalizado ou da Ficha de identificação por erro do candidato.

9.19. O candidato deverá devolver o Cartão-Resposta e Ficha de identificação com a assinatura que possibilite conferência com outros documentos usados no Processo Seletivo.

9.20. Somente será permitida a troca do Cartão-Resposta Personalizado pelo cartão-resposta reserva, quando houver incidência de equívoco institucional e/ou falha de dados impressos que impossibilita o seu preenchimento.

9.21. O candidato deverá anotar (*caso não esteja impresso*) no Cartão-Resposta, o número da prova que está realizando, sob pena de, na falta, ser desclassificado.

9.22. O candidato deverá marcar no Cartão-Resposta Personalizado, para cada questão, somente uma das alternativas de respostas, sendo atribuído zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

9.23. As disposições e instruções divulgadas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais complementares, se houverem, as orientações no Cartão-Resposta e os avisos oficiais, constituirão normas que passarão a integrar este Edital.

9.24. É vedado ao candidato durante a realização das provas:

9.24.1. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou se comunicar com outro candidato;

9.24.2. Na entrada, sendo constatado o porte de aparelhos eletroeletrônicos, estes deverão ser desligados, e suas baterias retiradas, quando for o caso, acondicionados em envelope plástico, fornecido pela Coordenação do local de provas, sendo identificado e lacrado pelo próprio candidato. Na sala deverá ser colocado no chão, embaixo da carteira, devendo ali permanecer fechado até o término das provas.

9.25. A instituição não possui guarda volumes, portanto não se responsabiliza pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos.

9.26. Fica facultado à Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG proceder a utilização de detector de metais nas principais vias de acesso dos locais de prova e banheiros, a papiloscopia (coleta de impressões digitais) do candidato, no dia da prova, antes, durante ou depois da realização desta e, ainda, realizar a comparação a qualquer momento, após o ingresso na Instituição.

9.27. Durante a realização das Provas, os candidatos não poderão usar lápis, borracha ou corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

9.28. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à filmagem e/ou coleta da impressão digital dos candidatos.

9.29. Na hipótese de um candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, este será acompanhado por um fiscal.

9.30. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao Aplicador de Prova, juntamente com o Cartão-Resposta Personalizado e a Ficha de Identificação, o Caderno de Provas, não sendo permitido levar o mesmo, salvo o gabarito rascunho para posterior conferência.

9.31. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele e adentrar-se em suas dependências.

9.32. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação de provas, sendo liberados somente depois da entrega dos respectivos Cartões-Respostas e de terem seus nomes registrados na lista de frequência e Ata de Aplicação de Prova da respectiva sala.

9.33. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

9.34. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

9.35. Será desclassificado o candidato que se recusar a entregar a prova, vencido o tempo regular conferido aos demais candidatos.

9.36. O candidato será eliminado, em qualquer tempo, caso se comprove que realizou o Processo Seletivo usando documentos, informações ou quaisquer outros meios ilícitos.

9.37. Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato que comprovadamente, utilizar processo fraudulento na inscrição ou nas provas, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar.

9.38. Caso o candidato deseje relatar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que proceda o registro na ata de sala em que está realizando o processo seletivo.

9.39. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado pela Universidade de Gurupi – UnirG.

9.40. Em caso de suspensão ou alteração de data por determinação do Governo Municipal, Estadual, ou Federal, resultantes de caso fortuito ou força maior, Universidade de Gurupi – UnirG não se responsabilizará pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

10. ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo, além dos previstos em outros subitens, o candidato que:

10.1.1. Alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas deste Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

10.1.2. Chegar aos locais de realização das provas depois do horário estabelecido;

10.1.3. Faltar às provas referentes a este Processo Seletivo;

10.1.4. Ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

10.1.5. Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos colaboradores, autoridades e pessoas incumbidas da realização deste Processo Seletivo;

10.1.6. Sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

10.1.7. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros (exceto com comprovação de prescrição médica) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

10.1.8. Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de provas portando arma, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador de Prova, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança, procedendo à identificação da arma e acondicionando-a em local indicado;

10.1.9. Será eliminado do certame o (a) candidato (a) que, durante a realização da prova, for surpreendido PORTANDO aparelhos eletrônicos (mesmo que desligados), tais como bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, *pen drive*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro ou moto, controle de portão eletrônico etc, bem como lápis, lapiseira/grafite, borracha, corretivos, caneta fabricada em material não transparente, carteira ou bolsa de qualquer espécie ou similares, cartão de banco (débito/crédito), moedas ou cédulas de dinheiro que contenha qualquer tipo de anotação ou informação relativo ao conteúdo da prova;

10.1.10. Qualquer sinal sonoro, de alerta ou despertar, será considerado uma forma de utilização do aparelho, podendo o candidato ser eliminado do certame;

10.1.11. Exceder o tempo de realização das provas;

10.1.12. Não permitir à coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;

10.1.13. Fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

10.1.14. Prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

10.1.15. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

10.1.16. Deixar de entregar os documentos exigidos nas datas da segunda etapa da matrícula, se convocado;

10.1.17. Praticar atos que contrariem as normas deste Edital;

10.1.18. Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

10.1.19. Prestar informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, por meio de procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, podendo culminar no cancelamento de sua matrícula na instituição sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

10.1.20. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato;

10.1.21. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso quanto:

11.1.1. Ao Resultado Preliminar das solicitações de condição especial para realização da prova objetiva;

11.1.2. À divulgação do Resultado Preliminar da análise documental (1ª fase)

11.1.3. Ao Gabarito Preliminar das Provas Objetivas (2ª fase)

11.1.4. Ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas (2ª fase)

11.2. Para **interposição de recurso de que tratam os subitens 11.1.1 e 11.1.2**, o candidato deverá preencher o formulário de recursos e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, unicamente, por meio do e-mail cpps@unirg.edu.br até a data e horário previsto no cronograma (Anexo I), sendo desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos;

11.3. Para **interposição de recurso de que trata o subitem 11.1.3** (Gabarito Preliminar das Provas Objetivas), os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos:

11.3.1. Curso de Medicina – Para a interposição de recurso, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.unirg.edu.br, localizar Transferência/Portador de Diploma/Recursos e acessar o link Recursos;

11.3.2. Demais Cursos (**Administração, Ciências Contábeis, Direito – Matutino e Direito-Noturno, Educação Física – licenciatura, Educação Física – Bacharelado, Enfermagem, Engenharia Civil – Noturno, Farmácia, Fisioterapia, Jornalismo, Letras, Odontologia, Pedagogia e Psicologia**) – em formulário próprio, disponível no site www.unirg.edu.br, endereçado à Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, escaneado e enviado, somente, pelo e-mail cpps@unirg.edu.br, até a data limite prevista no cronograma (Anexo I)

11.4. Para **interposição de recurso de que tratam os subitens 11.1.4** (Resultado Preliminar das Provas Objetivas) o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br/vestibular/gurupi> e localizar vestibular/recursos. Serão desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos.

11.4.1. A previsão de respostas aos Recursos referentes ao Resultado Preliminar das solicitações de condição especial, Resultado Preliminar da análise documental (1ª fase), Gabarito Preliminar das Provas Objetivas (2ª fase) e Resultado Preliminar das Provas Objetivas (2ª fase) ocorrerá conforme datas/horários/procedimentos estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I).

11.5. Para a interposição de qualquer um dos recursos citados acima o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que julgar prejudicado;

11.5.1. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.6. Será indeferido o recurso:

11.6.1. Cujo teor desprezite a Banca Examinadora;

11.6.2. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste item;

11.6.3. Cujas fundamentação não corresponda à questão recorrida;

11.6.4. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou intempestivo;

11.6.5. Com argumentações idênticas a outro e/ou fora das especificações e padrões estabelecidos neste Edital;

11.6.6. Entregue fora do prazo, postado em outro endereço eletrônico, que não atenderem aos requisitos expressos nos itens anteriores, enviados via fax ou por meio postal.

11.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão Respostas.

11.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da formulação do recurso.

11.9. O Gabarito Preliminar e o Resultado Preliminar divulgado poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial.

11.10. A classificação do estudante apresentada no resultado preliminar não gera direito líquido e certo à realização de matrícula, tampouco a manutenção de sua colocação no processo seletivo, podendo inclusive o Resultado Preliminar ser retificado de Ofício quando processado em desacordo ao Gabarito Oficial, situação a qual será oportunizado novo prazo recursal.

11.11. A decisão do recurso será dada a conhecer individualmente por meio do CPF ou número de inscrição, no site www.unirg.edu.br, link: Transferência/Portador de Diploma/recursos na data estabelecida no cronograma deste Edital.

11.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. A classificação dos candidatos à Transferência Externa, Interna, de Turno, de Grau e Portador de Diploma seguirá em ordem decrescente de pontos, conforme a opção de curso, considerando-se o percentual descrito no subitem 2.2 deste Edital. Se necessário, serão considerados os critérios de desempate, até o limite de vagas disponibilizadas no curso pleiteado, conforme as Tabelas 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

12.2. A pontuação terá por base a somatória dos pontos obtidos pelo candidato na Prova Objetiva conforme item 8 deste Edital.

12.3. A classificação dos candidatos será organizada, de acordo com a ordem decrescente de pontos.

12.4. Quando **inexistir** candidato classificado para vaga de Portador de Diploma, essa vaga poderá ser preenchida seguindo a ordem de classificação dos candidatos das demais categorias de ingresso.

12.5. Quando **inexistir** candidato classificado para vaga das categorias de ingresso por Transferências, essa vaga poderá ser preenchida seguindo a ordem de classificação dos candidatos à Portador de Diploma, Transferência Externa, Interna, Turno (Direito e Engenharia Civil) e Grau (Educação Física).

12.6. Quando **inexistir** candidato classificado na Cota/PCD, essa vaga poderá ser preenchida por candidato classificado pela Ampla Concorrência, seguindo a ordem de classificação da sua respectiva categoria de ingresso.

12.7. Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

12.7.3. O candidato com maior idade – candidatos com 60 anos ou acima de 60 anos (Parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03 - **Lei do Idoso**);

12.7.4. Maior número de pontos conseguidos na Prova Objetiva (2ª fase):

12.7.4.1. De **Português I**, em seguida, **Introdução ao Estudo do Direito I**, somente para o curso de **Direito**;

12.7.4.2. De **Processos Biológicos I-A**, em seguida, **Processos Biológicos I-B**, somente para o curso de **Medicina- Campi Gurupi e Paraíso**;

12.7.4.3. De **Cálculo I**, em seguida, **Álgebra Linear e Geometria Analítica**, somente para o curso de **Engenharia Civil**;

12.7.5. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade (candidatos com idade abaixo de 60 anos).

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Todos os resultados estarão disponíveis no site www.unirg.edu.br link: Transferência/Portador de Diploma, conforme datas/horários/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).

13.2. O **Resultado Preliminar (2ª fase)** será divulgado, de acordo com a classificação conforme item 12 e subitens, até o limite de vagas para cada curso/turno.

13.2.3. O **Resultado Preliminar (2ª fase)** poderá ser alterado em razão de recursos deferidos;

13.2.4. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico <http://www.unirg.edu.br> na data/horário estabelecido no cronograma (Anexo I);

13.3. O **Resultado Final** da 2ª fase e a convocação para matrícula serão divulgados, conforme datas/horários/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).

13.4. Serão convocados os candidatos classificados até o limite de vagas de cada curso ofertado.

14. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA DO CANDIDATO

14.1. O ato da matrícula confirma o compromisso do matriculado em obedecer ao Regimento Acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG, às normas financeiras legalmente instituídas pela Fundação UnirG, mantenedora, e às demais normas em vigor.

14.2. Os candidatos aprovados, até o limite de vagas, serão convocados conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I), para efetuarem sua matrícula na Universidade de Gurupi – Campi Gurupi ou Paraíso – considerando o curso e campus escolhido no ato da inscrição (Anexo VI).

14.3. Para todas as categorias, matrículas serão realizadas online, no horário e na forma a ser estabelecida no edital de convocação.

14.4. Os candidatos convocados deverão anexar todos os documentos descritos no Anexo VI e realizar sua pré-matrícula no site da Universidade de Gurupi - UnirG, seguindo os procedimentos descritos no Anexo VI deste Edital, conforme subitem 14.2.

14.5. O pagamento do respectivo boleto bancário, referente à matrícula, deverá ser efetuado até o limite do horário bancário, conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).

14.6. A matrícula estará efetivada somente depois de concluída nas datas previstas neste Edital e após o pagamento do respectivo boleto.

14.7. O candidato com opção para Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022), será submetido, de forma presencial, a Comissão de Verificação em que deverá apresentar documentos comprobatórios de tais benefícios., conforme critérios e documentos solicitados no Anexo VII e prazos estabelecidos no Anexo I, ambos deste edital e no ato da matrícula. Independentemente do campus escolhido, a Comissão de Verificação ocorrerá presencialmente na cidade de Gurupi-TO.

14.8. O candidato convocado para matrícula, que não realizar a matrícula no prazo estipulado, ou deixar de quitá-la até a data final prevista neste edital, perderá sua vaga, cabendo a Universidade de Gurupi - UnirG proceder à outra convocação, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

14.9. A Universidade de Gurupi – UnirG - se reserva o direito de, caso constante a existência de vagas remanescentes, utilizar o resultado do referido processo seletivo para a realização de novas chamadas.

14.10. É de responsabilidade do candidato, obter informações quanto às convocações, mesmo subsequentes às previstas, pelos meios de divulgação citados neste Edital.

14.11. Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição Pública de Ensino Superior, nos termos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U de 12 de novembro de 2009.

14.12. À Universidade de Gurupi – UnirG, fica reservado o direito de fazer tantas chamadas quanto necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos, obedecendo a ordem de classificação até o limite de vagas descritas nas Tabelas 1, 2, 3 e 4, caso estas não sejam ocupadas.

14.13. Será cancelada a matrícula do candidato cuja identificação não ficar comprovada pela Polícia Técnica, estando este, sujeito às penalidades legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de permanência das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública estabelecidas pelo Governo Municipal, Estadual ou Federal, a Universidade de Gurupi – UnirG poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo

15.2. Os horários estabelecidos neste Edital para a realização das provas obedecem ao horário oficial do Estado do Tocantins, Brasil.

15.3. A Universidade de Gurupi – UnirG se reserva no direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas no dia da prova, sem autorização prévia do candidato.

15.4. Não haverá isenção total ou parcial dos valores das taxas de inscrição.

- 15.5.** Para os cursos que tiverem necessidade, em razão do estágio, haverá RESERVA TÉCNICA nos recessos e feriados, período em que os Coordenadores de Cursos poderão convocar o retorno dos alunos.
- 15.6.** Na Universidade de Gurupi - UnirG, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso, para o cumprimento dos 100 dias letivos exigidos pela Lei nº 9.394/96.
- 15.7.** Constituem-se como comunicação entre as partes, Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG e o acadêmico, as mensagens expressas por meio da Plataforma SEI (www.unirg.edu.br) ou por meio do e-mail do aluno, cadastrado no sistema da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG.
- 15.8.** A classificação obtida é válida para a matrícula no período para o qual se realiza a seleção, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerê-la ou não apresentar a documentação completa, dentro dos prazos fixados.
- 15.9.** Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc) cometida por professor, funcionário e acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial nos termos do Regimento Geral ou como a especificidade requerer.
- 15.10.** O último prazo para preenchimento das vagas oferecidas para este Processo Seletivo não poderá ultrapassar ao prazo considerado para o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas ofertadas no semestre letivo vigente.
- 15.11.** A Universidade de Gurupi - UnirG disponibiliza à comunidade acadêmica programas de Financiamento Estudantil - FIES e CREDIUNIRG PLUS. Cada programa tem uma particularidade, sendo a questão social e econômica o critério comum avaliado para a concessão dos benefícios. Há variação quanto à disponibilidade para cada curso.
- 15.11.1.** O CREDIUNIRG beneficia os alunos regularmente matriculados nos cursos: Administração, Ciências Contábeis, Educação Física - Bacharelado, Educação Física - Licenciatura, Farmácia, Fisioterapia, Jornalismo, Letras, Odontologia, Pedagogia, Psicologia.
- 15.11.2.** Maiores detalhes sobre a concessão de financiamentos estudantis estão publicados no endereço eletrônico www.unirg.edu.br e poderão ser conferidos no setor de Financiamento Estudantil, departamento interligado à Tesouraria da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG.
- 15.12.** É prática da Universidade de Gurupi - UnirG, conceder desconto de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.
- 15.13.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, as normas de editais complementares e avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Gurupi - UnirG.
- 15.14.** O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, contrai obrigações financeiras perante a Mantenedora (Fundação UnirG), referente aos serviços prestados, pelas quais se torna inteiramente responsável.
- 15.15.** As normas para a desistência de matrícula serão descritas por meio do Edital de Matrículas para o primeiro semestre de 2025, a ser publicado posteriormente no site da IES: www.unirg.edu.br.
- 15.16.** Este Processo Seletivo terá validade apenas para o primeiro semestre letivo de 2025, de modo que, para eventuais vagas abertas em semestres subsequentes serão realizados novos Processos Seletivos próprios para essa finalidade.
- 15.17.** Qualquer reclamação, sugestão ou consideração referente à aplicação do Processo Seletivo deverá ser interposta para a Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Gurupi - UnirG por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br.
- 15.18.** A Universidade de Gurupi - UnirG foi credenciada por meio do Decreto Governamental/TO nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, Diário Oficial nº 5.199 de 17/09/2018.
- 15.19.** Das decisões da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade de Gurupi - UnirG não caberá recurso.
- 15.20.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.
- 15.21.** Fica eleito o foro da Vara da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Gurupi - TO, para nele serem dirimidas as eventuais discussões judiciais deste edital.

16. DOS ANEXOS

16.1. Pertencem a este edital, os seguintes anexos:

I. CRONOGRAMA;

II. REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL;

III. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

IV. VALORES DOS CRÉDITOS E DAS MENSALIDADES;

V. REQUERIMENTO À CPPS;

VI. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS;

VII. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS PCD.

Comissão Permanente de Processo Seletivo, 28 de agosto 2024.

Dra. Sara Falcão de Sousa

Reitora da Universidade de Gurupi

Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo

Decreto Municipal nº 1.184/2020